



PREFEITURA MUNICIPAL

**NOVA SANTA BÁRBARA**

**DECRETO Nº 039/2021.**

**SUMULA: Dispõe sobre medidas de retomada das aulas presenciais na rede municipal de ensino do Município de Nova Santa Bárbara e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Nova Santa Bárbara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

- Considerando a necessidade regulatória e de retorno das atividades da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, através de métodos de ensino alternativos para permitir a continuidade da educação;
- Considerando a necessidade de resguardar a integridade de toda a comunidade escolar;
- Considerando a Resolução nº 1.138 – GS/SEED, de 15 de março de 2021, que estabelecem as atividades escolares no modo presencial e/ou remota para o ano letivo de 2021;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** O retorno às aulas presenciais na rede Municipal de Nova Santa Bárbara:

- as aulas para os alunos de 1º ao 5º Ano iniciarão em 30 de agosto de 2021 e serão ofertadas de forma presencial/hibrida/alternada ou remota
- o atendimento da educação infantil iniciará no dia 20 de setembro de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL

# NOVA SANTA BÁRBARA

**Art. 2º.** As aulas presenciais poderão ser suspensas por definição da Secretaria Municipal de Saúde, conjuntamente com a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, em caso de contaminação de estudantes e profissionais, retornando ao modelo remoto.

**Art. 3º -** A adoção e cumprimento das medidas de prevenção e controle para COVID-19 são de responsabilidade de cada Instituição de Ensino.

**Art. 4º.** Cada instituição de ensino é responsável pela implantação e manutenção do protocolo de biossegurança com as medidas necessárias para prevenção da COVID-19, a fim de evitar o surgimento e a disseminação de casos da doença no ambiente escolar.

**Art. 5º.** Na presença de casos suspeitos ou confirmados de COVID-19 no estabelecimento de ensino, a Secretaria Municipal de Saúde deverá ser comunicada, para as orientações sanitárias a serem adotadas.

**Art. 6º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Santa Bárbara, 26 de agosto de 2021.

**Claudemir Valério**

Prefeito Municipal